



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.373/2011, de 05 de Julho de 2011.

**“FIXA O PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
ENSINO BÁSICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Ensino Básico Municipal, que têm a jornada semanal de trabalho de 24,00 horas (vinte e quatro horas), em cumprimento às disposições da Lei Federal nº11.738, de 16 de Julho de 2008, é fixado em R\$712,20 (Setecentos e doze reais e vinte centavos), a partir do mês de maio de 2011.

ARTIGO 2º - O Abono de que trata a Lei Municipal nº1367/2011, de 28 de Abril de 2011, fica incorporado aos vencimentos dos Profissionais do Magistério do Ensino Básico Municipal do mês de Abril de 2011, com vigência a partir do mês de Maio de 2011, sendo considerado na composição do valor do Piso Salarial de que trata o art.1º desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente, com utilização dos recursos do FUNDEB – 60%.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº1367/2011, de 28 de Abril de 2011.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2011.

VOLTA GRANDE, 05 de Julho de 2011.


Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal